PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1241-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a MARIA BERNARDINA, CPF N.º 168.249.971-53 e R.G. N.º 1.194.491, uma área de sua propriedade, designado por lote 03, da Q: 07 da Rua Manoel Dias, SEAC - Vila Filomena Rabelo de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1211-98, de 26 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL:	*Lote - SEAC - Vila Filomena R. Carvalho*
ENDEREÇO:	*Rua Manoel Dias com Rua José Roriz*
QUADRA:	*07*
LOTE:	*03*
ÁREA TOTAL:	*200,00m2*
ÁREA DOADA:	*200,00m2*

NOME DO RECEBEDOR: MARIA BERNARDINA.
FINALIDADE: *Construção de Residência.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	*10,00m. p/ a Rua Manoel Dias.*
Fundos:	*10,00m. p/ fundos da olaria.*
Lateral direita:	*20,00m. p/ o lote 04*
Lateral esquerda:	*20,00m. p/ o lote 02, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento